PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.345 – DE 28 NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar ao orçamento vigente até o limite de R$ 1.946.000,00 (Hum milhão novecentos e quarenta e seis mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) da receita prevista e da despesa fixada, mediante a utilização de recursos disponíveis e não comprometidos, conforme previsto no artigo 43, inciso II a VI, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1º serão usados para suplementar parcialmente as dotações de que tratam o Anexo I, com os valores ali constantes, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para fazer face à suplementação de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas os valores das dotações constantes no Anexo II que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 28 de Novembro de 2011.

EDVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, telefax: (0XX38) 3756-1213, e-mail: prefmbue@uai.com.br